



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0102/2023

Em, 04 de outubro de 2023

AUTORIZA A CRIAR O "PROJETO SOCIAL METAMORFOSE", NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º Fica o Poder Executivo a criar o "Projeto Social Metamorfose" no Município de São Pedro da Aldeia.

Art.2º O projeto social Metamorfose, concederá atenção especial as mães de anjos e tentantes, objetivando proporcionar apoio para serem acolhidas nos processos de despedida de seus bebês, durante a gestão ou em seus primeiros meses de vida, onde receberão especial através de um grupo de apoio no Município de São Pedro da Aldeia.

Art.3º O projeto tem por finalidade, defender e difundir na vida das mães de anjos e tentantes a sua importância, tendo os seguintes pontos:

I – Acolhimento;

II- Apoio;

III- Empatia;

IV- Amor;

V – Respeito;

VI- Sensibilização;

VII- Orientação, informação e Conscientização às mães e familiares sobre o processo de luto gestacional.

Art.4º - O projeto prestará suporte às famílias enlutadas através do acolhimento da dor da perda, criando estratégias para enfrentar o processo do luto, tendo como principais objetivos:

I-Cadastro faz mães participantes do grupo de apoio;

II- Realização de encontros mensais de forma presencial ou on -line;

III- Palestras e dinâmicas durante os encontros do grupo;

IV- Acompanhamento de profissionais das áreas de psicologia, psiquiatria e serviço social para suporte gratuito para as integrantes do projeto;

V- Acompanhamento de médicos ginecológicos, fornecendo garantir exames gestacionais, tratamento de trombofilia e exames que pode se relacionar como doenças genéticas, a fim de identificar a causa, não só para esclarecimento dos pais, mais também para o planejamento de uma futura gestação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Art.5º - Caberá ao executivo adotar medidas para implantação do projeto Social Metamorfose com auxílio de recursos da secretaria responsável.

Art.6º - Poderá o poder Executivo regularizar esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A gravidez é uma experiência e expectativas marcante na vida de uma mulher, e consecutivamente na vida de familiares ligados a gestante. A mulher tem sentimentos profundos desde as tentativas até a chegada do seu bebê. As tentantes podem desenvolver uma ansiedade, e um sentimento de nunca poder ter filhos, é um sentimento muitas vezes de impotência, e de culpa por não conseguir engravidar. Até chegada seu primeiro positivo.

A gestante por vivenciar a gestação, ela torna sensível e vulnerável emocionalmente, trazendo com ela alguns sentimentos como medo, ansiedade, estresse, entre outros.

A perda gestacional tem um sentimento significativo que não podemos menosprezar em nenhuma situação, seja no começo da gravidez ou no final, pois desde que a mulher descobre sua gestação, a mesma já tem uma ligação afetiva com o embrião, esperando ansiosamente sua chegada.

O processo do luto está presente na existência humana, movendo -se entre vida e morte. Aguiar e Zornig (2016) afirmam que no ciclo da vida esperamos nascer, envelhecer e morrer. Mas nesses casos, como na perda de um bebê, a lógica é inversa, traz o sentido oposto aquilo que se espera.

Segundo Freitas e Michel (2021) a morte de um filho do primeiro momento configura-se em um acontecimento visto como ilógico, injusto, pois essa perda afronta uma convicção do senso comum de que os filhos devem morrer depois dos pais pois, a morte de um filho interrompe sonhos, esperanças e representa um rompimento doloroso com o que foi desejado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Pelas razões expostas se faz justa a aprovação desse Projeto de Lei, por isso conto com os nobres pares.

Sala das Sessões, em 04 de Outubro de 2023.

ISAIAS PINHEIRO LIMA
VEREADOR(A)